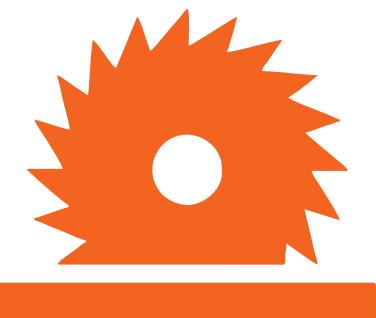


Guia de Licenciamento Ambiental Municipal



Serraria

Versão Preliminar

**Padrões para o Licenciamento Ambiental:
Sistematização de procedimentos e guias de referência para os Municípios do CIDS – Xingu**

Copyright Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM

Esta publicação foi preparada para o Programa de Qualificação da Gestão Ambiental (PQGA) – Municípios Bioma Amazônia, iniciativa do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, com recursos do Fundo Amazônia/BNDES.

Superintendência Geral do IBAM - Paulo Timm
Coordenação Geral do PQGA - Tereza Cristina Baratta
Coordenação Técnica - João Laguéns, Suzana Barbosa, Maria Beatriz Dallari
Autoras - Raquel Bento e Joyce Barbosa

Acompanhamento Gráfico - Leonardo Nogueira
Assistente Executiva - Selma Rodrigues

Apresentação

Este Termo de Referência é resultado do projeto **Padrões para o Licenciamento Ambiental: Sistematização de procedimentos e guias de referência para os Municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Transamazônica e Xingu (CIDS)**, desenvolvido no contexto do Componente Descentralização da Gestão Ambiental, do Programa de Qualificação da Gestão Ambiental – Municípios Bioma Amazônia, realizado pelo IBAM com apoio do Fundo Amazônia/BNDES.

A motivação para o desenvolvimento deste trabalho foi a ausência de referenciais técnicos detalhados capazes de orientar os processos de licenciamento ambiental na esfera do município. Como consequência, há uma falta de homogeneidade nos critérios adotados nas análises dos processos, que tornam-se muito dependentes da avaliação individual do analista responsável, além de variar significativamente entre as secretarias municipais, o que pode representar riscos para o ambiente e enfraquecer a posição do órgão ambiental mais protetivo.

O trabalho foi desenvolvido ao longo de 2016 em parceria com as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo dos municípios de Altamira, Pacajá, Brasil Novo, Vitória do Xingu e Senador José Porfírio.

Foram identificadas como atividades prioritárias para a padronização aquelas que mais demandam licenciamento nessas secretarias. A partir daí foram produzidos Termos de Referência para: aquicultura, oficina mecânica, posto de gasolina, lava a jato, revenda de gás, abatedouro e frigorífico, serraria, olaria, torre de celular, beneficiamento de açaí, extração de areia e cascalho, loteamento urbano e beneficiamento de leite e derivados.

O termo de referência (TR) aqui apresentado foi estruturado da seguinte forma:

- 1. Introdução:** explicitando os impactos críticos da atividade, os principais instrumentos legais e o objetivo do termo de referência, que é estabelecer os critérios e procedimentos para o licenciamento;
- 2. Definições:** identificando os termos técnicos, nomenclaturas e seus significados;
- 3. Critérios gerais:** que são os critérios mínimos que o empreendedor precisa atender para poder licenciar seu empreendimento;
- 4. Lista de documentos:** de acordo com a fase do licenciamento; e
- 5. Legislação aplicada:** para regulamentação da atividade e do licenciamento.

Acompanha o TR formulários modelos para apresentação de estudos ambientais (Relatórios de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA) e Relatórios de Informações Ambientais Anuais – RIAA.

Considerando que a maioria dos empreendimentos que deve ser licenciada pelo município já está em operação, o processo de licenciamento deve focar na regularização ambiental. Dessa forma, os Termos de Referência ora apresentados propõem novas tipologias de licenças, como por exemplo, a Licença de Operação Corretiva.

Espera-se que os Termos de Referência atuem como ferramenta de sensibilização sobre a importância do licenciamento como um instrumento que garante a qualidade ambiental do município, sempre com foco no impacto mais crítico da atividade, definindo critérios mínimos para o controle das fontes de poluição e contaminação.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
DE ATIVIDADES DA INDÚSTRIA MADEIREIRA**

A extração legal de madeira é aquela realizada de acordo com os parâmetros exigidos pela legislação e conforme licença expedida por órgão competente. A exigência do licenciamento para as atividades da indústria madeireira se deve, principalmente, pelo fato de serrarias e afins processarem madeira nativa, que tem a exploração controlada pelo governo. A ilegalidade da indústria madeireira pode ocorrer, além da etapa de extração da madeira na floresta, no transporte e em sua comercialização. O município de _____, no âmbito das resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 120/2015 determina o licenciamento ambiental dos empreendimentos que realizem ou desejam realizar tal atividade.

Assim, o presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo estabelecer os critérios e procedimentos a serem adotados para a regularização e o licenciamento ambiental de atividades da indústria da madeira, com a expedição de Licença Prévia e de Instalação (LPI) Licença de Operação (LO), Licença de Operação Corretiva (LOC), Renovação de Licença de Operação (RLO)

1. DEFINIÇÕES

Segundo a Resolução COEMA nº 120/ 2015, as atividades da indústria madeireira e fabricação de móveis são classificadas, dentre outras, em:

- **Desdobra de madeira em tora para madeira serrada/laminada/faqueada;**
 - ✓ Micro porte: volume anual produzido menor que 1.900 m³;
 - ✓ Pequeno porte: volume produzido anual entre 1.900 e 4.000m³;
 - ✓ Médio porte: volume produzido anual entre 4.000 e 8.000m³;
 - ✓ Grande porte: volume produzido anual entre 8.000 e 13.000m³.
- **Desdobra de madeira em tora para produção de madeira serrada e seu beneficiamento/secagem;**
 - ✓ Micro porte: volume anual produzido menor que 3.000 m³;
 - ✓ Pequeno porte: volume produzido anual entre 3.000 e 7.000 m³;
 - ✓ Médio porte: volume produzido anual entre 7.000 e 11.000 m³;
 - ✓ Grande porte: volume produzido anual entre 11.000 e 17.000 m³.
- **Desdobra de madeira em tora para produção de laminas de madeira para fabricação de compensados.**
 - ✓ Micro porte: volume anual produzido menor que 3.000 m³;
 - ✓ Pequeno porte: volume produzido anual entre 3.000 e 7.000 m³;
 - ✓ Médio porte: volume produzido anual entre 7.000 e 11.000 m³;
 - ✓ Grande porte: volume produzido anual entre 11.000 e 17.000 m³.

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



Todas as atividades listadas acima, independente do porte, possuem potencial poluidor (II- médio)

TERMO/SIGLA	SIGNIFICADO																														
Licença Prévia e de Instalação – LPI	Licença concedida antes de se iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e o órgão ambiental, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental e autoriza a implantação de empreendimentos ou atividades.																														
Licença de Operação – LO	Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade mediante a verificação do efetivo cumprimento do que consta da licença anterior, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação. Sua concessão é por tempo finito e, portanto, sujeita o empreendedor à renovação, com possíveis condicionantes supervenientes.																														
Licença de Operação Corretiva - LOC	Direcionada para empreendimentos que ainda não procederam ao licenciamento ambiental. Sua concessão é por tempo finito e, portanto, sujeita o empreendedor à renovação, com possíveis condicionantes supervenientes.																														
Renovação de Licença de Operação- RLO	A renovação da Licença de Operação(LO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade. (Res. Conama 237/1997)																														
Autorização de Exploração – AUTEX	Documento expedido pelo órgão competente que autoriza a exploração prevista no Plano de Operação Anual, discriminando as espécies exploradas e seus respectivos volumes.																														
Madeira serrada	<p>É a que resulta diretamente do desdobro de toras ou toretes, constituída de peças cortadas longitudinalmente por meio de serra, independentemente de suas dimensões, de seção retangular ou quadrada. A madeira serrada será classificada de acordo com as seguintes dimensões:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Espessura (cm)</th> <th>Largura (cm)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Bloco, quadrado ou filé</td> <td>> 12</td> <td>> 12</td> </tr> <tr> <td>Pranchões</td> <td>> 7,0</td> <td>> 20,0</td> </tr> <tr> <td>Prancha</td> <td>4,0 - 7,0</td> <td>> 20,0</td> </tr> <tr> <td>Viga</td> <td>> 4,0</td> <td>11,0 - 20,0</td> </tr> <tr> <td>Vigota</td> <td>4,0 - 8,0</td> <td>8,0 - 11,0</td> </tr> <tr> <td>Caibro</td> <td>4,0 - 8,0</td> <td>5,0 - 8,0</td> </tr> <tr> <td>Tábua</td> <td>1,0 - 4,0</td> <td>> 10,0</td> </tr> <tr> <td>Sarrafo</td> <td>2,0 - 4,0</td> <td>2,0 - 10,0</td> </tr> <tr> <td>Ripa</td> <td>< 2,0</td> <td>< 10,0</td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Espessura (cm)	Largura (cm)	Bloco, quadrado ou filé	> 12	> 12	Pranchões	> 7,0	> 20,0	Prancha	4,0 - 7,0	> 20,0	Viga	> 4,0	11,0 - 20,0	Vigota	4,0 - 8,0	8,0 - 11,0	Caibro	4,0 - 8,0	5,0 - 8,0	Tábua	1,0 - 4,0	> 10,0	Sarrafo	2,0 - 4,0	2,0 - 10,0	Ripa	< 2,0	< 10,0
Nome	Espessura (cm)	Largura (cm)																													
Bloco, quadrado ou filé	> 12	> 12																													
Pranchões	> 7,0	> 20,0																													
Prancha	4,0 - 7,0	> 20,0																													
Viga	> 4,0	11,0 - 20,0																													
Vigota	4,0 - 8,0	8,0 - 11,0																													
Caibro	4,0 - 8,0	5,0 - 8,0																													
Tábua	1,0 - 4,0	> 10,0																													
Sarrafo	2,0 - 4,0	2,0 - 10,0																													
Ripa	< 2,0	< 10,0																													

Madeira beneficiada	A madeira beneficiada é obtida pela usinagem das peças serradas, agregando valor às mesmas. As operações são realizadas por equipamentos com cabeças rotatórias providas de facas, fresas ou serras, que usinam a madeira dando a espessura, largura e comprimento definitivos, forma e acabamento superficial da madeira. Podem incluir as seguintes operações: aplainamento, molduramento e torneamento e ainda desengrossos, desempeno, destopamento, recorte, furação, respigado, ranhurado, entre outras. Para cada uma destas operações existem máquinas específicas, manuais ou não, simples ou complexas, que executam vários trabalhos na mesma peça. No aplainamento, as sobremedidas e as irregularidades são retiradas deixando a superfície mais lisa. O molduramento faz os cortes de encaixes – tipo macho-fêmea, por exemplo – no comprimento para peças destinadas a forros, lambri, peças para assoalhos, batentes de portas, entre outros. No torneamento, as peças tomam a forma arredondada, como balaustrades de escadas. As dimensões dos principais produtos usinados representados por madeira aplainada em duas ou quatro faces, assoalhos e forros (macho-fêmea), rodapés, molduras de diferentes desenhos, madeira torneada e furada com respigas (assoalho, forro, taco, rodapé).
Madeira em lâminas	As lâminas de madeira são obtidas por um processo de fabricação que se inicia com o cozimento das toras de madeira e seu posterior corte em lâminas. Existem dois métodos para a produção de lâminas: o torneamento e o faqueamento.
Madeira Torneada	A tora é “descascada” em lâminas, através do torneamento, destinadas à produção de compensados e porta ocas. O equipamento utilizado é conhecido como Torno Desfolhador.
Madeira faqueada	A tora inteira, metade ou um quarto da tora é presa pelas laterais, para que uma faca do mesmo comprimento seja aplicada sob pressão, produzindo fatias únicas de lâmina. Normalmente, essas lâminas são originadas de madeiras decorativas de boa qualidade, com maior valor comercial, prestando-se para revestimento de divisórias, com fins decorativos.
Tora	Parte de uma árvore, seções do seu tronco ou sua principal parte, em formato rolo destinada ao processamento industrial.
Torete	Seções aproveitáveis da árvore originadas a partir da galhada, ou de seções da tora, destinadas à cadeia produtiva da madeira serrada.
Briquete e pelete	Briquetagem e peletização são processos de densificação energética de biomassa. São processos para transformar resíduo em combustível sólido. Bloco compacto, de alta densidade, composto por resíduos de madeiras em geral, como pó de serra, cavacos ou pedaços de madeira picadas. Pode ser utilizado na produção de energia, na forma de calor e gaseificação, e abrange um mercado amplo. A dimensão do peletes varia entre 6 mm e 16 mm, enquanto briquete possui diâmetro a partir de 50 mm.
Caldeira	Possui a função de produzir vapor através do aquecimento da água. Pode ser empregada em diversos processos. Na Indústria madeireira pode ser empregada no processo de beneficiamento através: do cozimento de toras, secagem de tábuas ou lâminas em estufas, em prensas para compensados.
Manejo florestal	Extração seletiva de madeiras e outros produtos florestais com impacto reduzido na floresta, a partir do mapeamento das espécies e técnicas que conservam as funções ecológicas do ambiente e permitem a regeneração vegetal para uso futuro.
Cadeia de custódia	Refere-se ao caminho que a madeira percorre, desde a extração, passando pelo transporte, beneficiamento na fábrica, empresa, até o consumidor final.
Caibro	Elemento componente do madeiramento do telhado, ficando localizado sobre as terças e abaixo das ripas.

Compensados	Madeira formada por um número ímpar de camadas superpostas, coladas entre si por pressão e dispostas de modo que suas fibras se cruzem.
Destopadeira	Equipamento ideal para igualar a madeira, a máquina possui uma serra com deslocamento horizontal posicionada dentro de uma capota de proteção, o que proporciona total segurança para o operador.
Plaina	Ferramenta de carpinteiro, constituída por uma peça de madeira ou metal na qual vai embutida uma lâmina de aço afiada, e destinada a desbastar ou alisar madeira.
Pontaletes	Peça de madeira em que se apoia uma casa, um pavimento.
Prancha	Grande tábua grossa e larga, da qual se podem extrair outras peças menores.
Repicado	Material constituído em camadas.
Ripa/ Sarrafo	Pedaço de madeira estreita e comprida.
Serra-circular	Equipamento de corte de madeira a partir de um disco ou lâmina de metal e uma mesa de sustentação.
Serra-fita	Serra que é instalada numa máquina cuja fita de serra se movimenta continuamente, pela rotação de volantes e polias acionadas por um motor elétrico. A serra de fita tem uma versatilidade de trabalho muito grande, podendo realizar quaisquer tipos de cortes retos ou irregulares, tais como círculos ou ondulações. Também pode ser utilizada para o corte de materiais muito espessos, difíceis de serem cortados na serra circular. Pode ser de dois tipos: horizontal e vertical.
Tora	Grande tronco de madeira bruta.
Refilo	O bloco é encaminhado para outro conjunto de serras (serras circulares múltiplas), obtendo-se o produto principal (tábua e outras) de bitolas padronizadas e costaneiras,
Descascamento	As toras seguem normalmente para um descascador de tambor e são mais uma vez classificadas conforme a classe de diâmetro.
Desdobro Principal	Passagem das toras por uma serra de fita simples ou dupla, obtendo-se como produto um bloco e costaneiras.
Costaneiras	Sobras do processamento da serra de fita e das serras múltiplas, no primeiro caso, são aproveitadas para a produção de um produto de mesma dimensão do produto principal. Para isto, são encaminhadas para uma outra serra de fita horizontal e para a refiladeira. Já no segundo caso, as costaneiras juntamente com os refilos seguem para o sistema de coleta de resíduos, que encaminha os mesmos para um picador transformando-os desta forma em cavacos, podendo ser comercializado.
Gradeamento e Secagem	Serrados direcionados a secagem podendo ser utilizado um dos dois processos: natural ou artificial (feita em estufas). Os serrados secos estão aptos à comercialização ou podem ser direcionados a um processamento secundário.
Produto florestal	Aquele que se encontra no seu estado bruto ou in natura, na forma: a) madeira em toras; b) toretes; c) postes não imunizados; d) escoramentos; e) palanques roliços; f) dormentes nas fases de extração/fornecimento; g) estacas e moirões; h) achas e lascas; i) pranchões desdobrados com motosserra; j) bloco ou filé, tora em formato poligonal, obtida a partir da retirada de costaneiras; k) lenha; l) palmito; m) xaxim; e n) óleos essenciais.
Subproduto florestal (somente relacionada a indústria madeireira)	Aquele que passou por processo de beneficiamento na forma relacionada, tais como: a) madeira serrada sob qualquer forma, laminada e faqueada; b) resíduos da indústria madeireira (aparas, costaneiras, cavacos e demais restos de beneficiamento e de industrialização de madeira); c) dormentes e postes na fase de saída da indústria; d) carvão de resíduos da indústria madeireira; (Decreto Estadual nº 216 de 22/09/2011)
Documento de Origem Florestal – DOF	Instituído pela Portaria MMA nº253/ 2006, constitui-se licença obrigatória para o controle do transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, contendo as informações sobre a procedência desses produtos e subprodutos, gerado pelo sistema eletrônico denominado Sistema DOF.

Romaneio	Ferramenta de registro do volume e das espécies dos produtos e subprodutos madeireiros. Formulário com registro de essência e dados de mensuração dos produtos florestais. Contém dados individuais de cada peça de um conjunto de peças de produto florestal. Este formulário é numerado e contém dados da empresa e local para assinatura do responsável.
Tabique	Peça de madeira com espessura de aproximadamente 1 polegada e comprimento variado. Serve para separar as madeiras nas grades, facilitando sua secagem. Podem estar ao ar livre ou em estufas.
Medida Cruzada	Método para se obter a medida da seção de um toro.
Unidade de Produção Anual (UPA)	Subdivisão da Área de Manejo Florestal, destinada a ser explorada em um ano.
Autorização de Crédito de Reposição Florestal - ACRF-PA	Documento a ser regulamentado e emitido pela Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM-PA após vistoria e constatação da execução dos projetos de reflorestamento e plantio, mediante a lavratura de Termo de Levantamento Circunstaciado, conterá a volumetria do crédito de reposição florestal autorizado. Decreto nº 2.592 de 27/11/2006.
Autorização de Exploração Florestal - AUTEF-PA	Documento a ser regulamentado e emitido pela Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM-PA nos procedimentos administrativos de regularização e aprovação das atividades relacionadas no art. 3º deste Decreto, em quaisquer que sejam as suas modalidades, consignará a volumetria e os nomes científicos e vulgares das essências autorizadas à exploração. (Decreto Estadual nº 2.592 / 2006)
A Declaração de Venda de Produtos Florestais - DVPF-PA	Documento a ser regulamentado pelo órgão ambiental estadual competente, de emissão, através da rede mundial de computadores internet, por empreendedores cadastrados no CEPROF-PA, e é necessário para as transações comerciais de produtos/subprodutos de origem florestal, bem como qualquer outro produto que contenha em sua composição matéria-prima florestal ou demais formas de vegetação. (Decreto Estadual nº 2.592 de 27/11/2006)
Guia Florestal do Estado do Pará - GF-PA	Emitidas através da rede mundial de computadores Internet, por empreendedores cadastrados no CEPROF-PA, servirá, obrigatoriamente, para acompanhar e legalizar o transporte de produtos ou matéria prima de origem florestal nativa, tendo validade e eficácia em todo o território nacional. (Decreto Estadual nº 2.592 /2006)

Fonte: *Compilação da Res. Conama nº 411/ 2009, IN SEMA nº 05/2011, IN MMA nº 112/ 2006, e Sebrae (Rio-2016-Guia-de-Produtos-Madeireiros e Ideias de Negócios).*

2. CRITÉRIOS GERAIS

- 2.1. A cópia do protocolo do pedido de Outorga Preventiva ou de Dispensa de Outorga deverá ser apresentada durante o processo de obtenção da Licença.
- 2.2. O empreendedor não precisará mais de guia florestal para doar ou vender resíduo florestal denominado pó de serra, seus produtos e subprodutos, incluindo briquetes e peletes. Porém, se não for para uso próprio, deverá apresentar a declaração de doação ou nota fiscal de venda, nas verificações feitas por agentes públicos.
- 2.3. A alteração ou ampliação da atividade, inclusive para aquelas que já obtiveram licença ambiental, depende da apresentação prévia de requerimento, pelo interessado, a ser aprovado pela secretaria municipal de meio ambiente.
- 2.4. Para empreendimentos localizados em propriedade rural, o licenciamento ambiental estará condicionado à inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

- 2.5.** No caso do licenciamento ambiental de empreendimentos localizados no interior de unidades de conservação (UC) ou sua zona de amortecimento, somente são formalizados com a anuência do órgão gestor, e seus conselhos consultivos e deliberativos, observada a Resolução CONAMA nº 428/2010 e alterações legais.
- 2.6.** Caso o empreendimento esteja próximo (raio de até 10 km) de áreas indígenas ou de interesse da FUNAI (Fundação Nacional do Índio), deve-se apresentar informação georreferenciada da área de licenciamento que será encaminhada pela secretaria municipal de Meio Ambiente a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), dando ciência da atividade a ser desenvolvida.
- 2.7.** Caso previsto na legislação municipal (conforme artigo 36 da Lei Federal nº 10.257/01- Estatuto das Cidades) o empreendedor deve apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
- 2.8.** O empreendedor deverá apresentar Relatório de Informação Ambiental Anual – RIAA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após cada ano de atividade licenciada, conforme Anexo II deste TR, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e pelo empreendedor.
- 2.9.** A apresentação do RIAA deve ser acompanhada da declaração de veracidade das informações (constante no próprio relatório).
- 2.10.** A apresentação regular do RIAA e o cumprimento das condicionantes e exigências estabelecidas pelo órgão ambiental serão obrigatorias para a renovação das licenças emitidas. A não apresentação do RIAA e/ou a ocorrência de qualquer irregularidade, ocasionará a suspensão ou cancelamento da licença ambiental, sem prejuízo às demais penalidades previstas em lei.
- 2.11.** Todos os empreendimentos licenciados deverão apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em atendimento aos artigos 13 e 24 da Lei Federal nº 12.305, devendo ser designado um responsável técnico devidamente habilitado;
- a) Os empreendimentos de micro e pequeno porte que não gerem resíduos classificados como perigosos deverão apresentar minimamente os registros quantitativos e qualitativos dos resíduos gerados, bem como a forma de destinação temporária e final dos resíduos;
 - b) Os empreendimentos de médio e grande porte deverão apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo, no mínimo:
 - ✓ Descrição das atividades e/ou etapas do processo produtivo geradoras de resíduo;
 - ✓ Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
 - ✓ Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos: explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
 - ✓ Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
 - ✓ Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

- ✓ Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
 - ✓ Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais, à reutilização e reciclagem;
 - ✓ Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
 - ✓ Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
 - ✓ Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos ambientais.
- c) Para a elaboração, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do PGRS, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, dever ser designado um responsável técnico devidamente habilitado;
- d) A contratação de serviços para gerenciar ou destinar os resíduos não isenta o empreendedor da elaboração do PGRS e da responsabilidade por danos eventualmente provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

3. LISTA DE DOCUMENTOS

3.1 Documentos gerais:

- Requerimento - Modelo SEMMA (caso a secretaria já disponha de algum modelo);
- Guia de recolhimento paga;
- DIA – Declaração de Informações Ambientais (assinatura reconhecida em cartório);
- Recorte da publicação do Requerimento em jornal local, regional ou estadual;
- Cópia autenticada dos documentos pessoais do representante legal do empreendimento (RG, CPF e/ou CNH);
- Cópias autenticadas do CNPJ e Inscrição Estadual do estabelecimento;
- Documento que comprove o Capital Social (contrato social ou documento de formação da empresa), em caso de empreendedor pessoa física;
- Cópia autenticada de documento de titulação da terra ou contrato de locação do imóvel;
- Alvará de localização e funcionamento ou Certidão Negativa de Débito emitida pela prefeitura local;
- Certidão de uso e ocupação do solo expedida pela prefeitura local;
- Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos ou da Declaração de Dispensa de Outorga, conforme IN nº 02/ 2002 e Lei Estadual nº 6381 / 2001;
- Cadastro Ambiental Rural – CAR, caso esteja em área rural;
- Autorização de Supressão Vegetal, quando couber;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração do estudo ambiental e pela execução/supervisão da atividade (assinada pelo contratante e responsável

técnico), acompanhado de cópia da carteira profissional do mesmo.

- Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais emitidas pelo IBAMA no CNPJ da empresa, quando cabível. (Instrução Normativa MMA nº 06, Instrução Normativa MMA nº 10)
- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental emitido pelo IBAMA do Responsável Técnico pelo Licenciamento;
- Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais do Estado do Pará – CEPROF/PA e utilização do Sistema de Comercialização e Transporte dos Produtos Florestais do Estado do Pará – SISFLORA/PA
- Autorização para Exploração Florestal (AUTEF) emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, dos fornecedores das madeiras utilizadas na atividade e Notas fiscais de compra, se for o caso.
- Apresentar Guias Florestais referentes ao último ano de operação comprovando a origem das madeiras adquiridas registradas pelo SISFLORA (Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais), integrado ao CEPROF (Sistema de Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais).
- Apresentar Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade rural, caso a origem da matéria prima for de projeto de manejo florestal, com volumetria suficiente que cubra o consumo da empresa, e/ou DVPF (Declaração De Venda de Produtos Florestais)
- Licença para Porte e Uso emitida pelo IBAMA, em caso de utilização de motosserra.
- Certidão Negativa de Embargo emitida pelo IBAMA.
- Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA.
- A. R. T. – Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela Elaboração dos estudos e Execução da Atividade junto ao Conselho de Classe (assinada pelo contratante e responsável técnico);

3.2 Para solicitação de Licença Prévia e Instalação:

- Relatório de Controle Ambiental para a atividade de indústria da Madeira (RCA), apresentado no Anexo I deste Termo de Referência com seus demais anexos listados.

3.3. Para solicitação de Licença de Operação:

- Cópia da Licença Ambiental anterior;
- Relatório de Controle Ambiental para a atividade (RCA), apresentado no Anexo I deste Termo de Referência com seus demais anexos listados.

3.4. Para solicitação de Licença de Operação Corretiva:

- Relatório de Controle Ambiental para a atividade (RCA), apresentado no Anexo I deste Termo de Referência com seus demais anexos listados.

3.5. Para solicitação renovação de Licença de Operação (RLO):

- Cópia da Licença Ambiental anterior;
- Relatório de atendimento às condicionantes da LO com registros fotográficos (legendados e atualizados);
- Cópia do protocolo de entrega dos últimos 4 RIAA (Relatório de Informação Ambiental Anual).

Obs.: Durante a análise do processo, poderão ser solicitadas outras informações e/ou estudo específicos, caso o setor técnico julgue necessário.

4. NORMAS LEGAIS PERTINENTES:**4.1. Federal:**

Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. (Art. 36- Do estudo de impacto de vizinhança).

Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Lei Federal de Nº 12.651 de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Lei Federal de nº 11.284 de 02 de março de 2006 (Art. 83) Norma esta que dispõe, entre outros temas, sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável;

Decreto Federal nº 5.975 de 30 de novembro de 2006 Regulamenta os arts. 12, parte final, 15, 16, 19, 20 e 21 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, o art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, o art. 2º da Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003, altera e acrescenta dispositivos aos Decretos nºs 3.179, de 21 de setembro de 1999, e 3.420, de 20 de abril de 2000, e dá outras providências.

Decreto Federal nº 6.514 de 22 de julho de 2008 (art. 53)- Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Resolução CONAMA nº 411 de 06 de maio de 2009. Dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de

origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria.

Resolução CONAMA nº 379 de 19 de outubro de 2006. Cria e regulamenta sistema de dados e informações sobre a gestão florestal no âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; autoriza a utilização dos documentos tanto em nível estadual como federal, integralizando o sistema para transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa e exótica.

Resolução CONAMA 474 de 06 de abril de 2016. Altera a Resolução no 411, de 6 de maio de 2009, que dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 406, de 02 de fevereiro de 2009. Estabelece parâmetros técnicos a serem adotados na elaboração, apresentação, avaliação técnica e execução de PMFS com fins madeireiros para florestas nativas e suas formas de sucessão no bioma Amazônia;

Instrução Normativa MMA nº 10 de 27 de maio de 2013. Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA.

Instrução Normativa MMA de Nº 5, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre os procedimentos para a elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de PMFS na Amazônia Legal.

Instrução Normativa MMA nº 6 de 15 de março de 2013 Regulamentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, nos termos desta Instrução Normativa.

Instrução Normativa IBAMA nº 187 de 10 de setembro 09 de 2008. Define procedimentos e padrões de nomenclatura e coeficientes para indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, inclusive carvão vegetal.

Instrução Normativa IBAMA Nº 134, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006. Revoga os artigos 14, 18 e 32 da Instrução Normativa nº 112/2006.

Instrução Normativa 04/MMA de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável- APAT, e dá outras providências

Instrução Normativa nº 21, de 26 de dezembro de 2013. Dispõe sobre o Documento de Origem Florestal-DOF.

Instrução Normativa de Nº 5/IBAMA, de 11 de dezembro de 2006, que dispõe sobre os procedimentos para a elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de PMFS na Amazônia Legal;

Instrução Normativa de Nº 93/IBAMA, de 03 de março 2006 (alterada pela Instrução Normativa de Nº 101/IBAMA, de 19/06/2006), que dispõe sobre o protocolo do IBAMA dos Planos de Manejo Florestal Sustentável e das solicitações de autorização para uso alternativo do solo nos diversos biomas brasileiros;

Instrução Normativa Nº 65/INCRA, de 28 de dezembro 2010, que estabelece critérios e procedimentos para as atividades de manejo florestal sustentável em projetos de assentamento.

Portaria MMA nº 253 de 18 de agosto 2006. Institui, no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, o Documento de Origem Florestal-DOF em substituição à Autorização para Transporte de Produtos Florestais- ATPF

Instrução MMA Normativa Nº 1, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015. Dispõe sobre os procedimentos para aprovação de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS e seus respectivos Planos Operacionais Anuais - POA, quando envolver a exploração de espécies constantes na "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção" - Lista, classificadas na categoria Vulnerável - VU, no bioma amazônico.

Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014- Determina a "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção".

4.2. Estadual:

Instituição Normativa SEMA nº 01/ 2008- Revoga a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 12, SECTAM, 01 de dezembro de 2006, e estabelece normas e procedimentos para disciplinar o uso da Guia Florestal – GF-PA para o transporte de produtos e/ou subprodutos de origem florestal do Estado do Pará, e dá outras providências.

Instituição Normativa SEMA nº 02 / 2012 - Dispõe sobre procedimentos para protocolo de processos de licenciamento ambiental que dependem de Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Instituição Normativa SEMA nº 03/2015. Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a inscrição integrada nos Cadastros Técnicos Estadual e Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP CTE/APP-PA) e para o pagamento unificado das Taxas Estadual e Federal de Controle e Fiscalização Ambiental (TFA/APP-PA e TCFA/APP), e dá outras providências.

Instituição Normativa SEMA nº 04/ 2015. Estabelece procedimentos para o recadastramento e a atualização cadastral virtual dos empreendimentos registrados no Sistema de Comercialização e Transporte dos Produtos Florestais do Estado do Pará – SISFLORA/PA, e dá outras providências.

Instituição Normativa SEMA nº 06 /2015. Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da certificação digital para o acesso e a operacionalização no Sistema de Comercialização e Transporte dos Produtos Florestais do Estado do Pará – SISFLORA-PA e dá outras providências.

Instituição Normativa SEMA nº 09/ 2015. Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da certificação digital para o acesso e a operacionalização no Sistema de Comercialização e Transporte dos Produtos Florestais do Estado do Pará – SISFLORA-PA e dá outras providências.

Instituição Normativa SEMA nº 034/09. Altera o artigo 1º da IN nº 27/2009 e acresce ao mesmo artigo os parágrafos 1º e 2º, bem como acresce índice de conversão à tabela de índices de conversão do anexo I da IN nº 23/2009.

Instituição Normativa nº 42 de 5 de março de 2010. Altera o art. 1º da Instrução Normativa IN nº 034/09, modificando o seu §2º e acrescendo-lhe o §3º.

Instituição Normativa SEMA nº. 13 /2006- Estabelece normas e Procedimentos para disciplinar o uso da declaração de venda de produtos florestais-DVPF-PA e da declaração de transferência de crédito florestais-DTCF-PA, no Estado do Pará, e dá outras providências.

Instituição Normativa SEMA nº. 22/ 2009 -Sobre a atualização anual do cadastro no CEPROF/SISFLORA.

Instituição Normativa SEMA nº. 23 /2009 Altera os índices de conversão de madeira junto ao CEPROF/SISFLORA.

Instituição Normativa SEMA nº. 24 /2009 Altera a Instrução Normativa nº. 23/2009 que estabelece os índices de conversão de madeira junto ao CEPROF/SISFLORA.

Instituição Normativa SEMA nº 27 /2009 Altera a Instrução Normativa nº. 23/2009, com as modificações implementadas pela Instrução Normativa nº. 24/2009, e a Instrução Normativa nº. 01/2008.

Instituição Normativa SEMA nº 34/2009 (alterado seu art. 1º modificando o seu §2º e acrescendo-lhe o §3º pela instrução normativa nº 42/2010). Altera o artigo 1º da IN nº 27/2009 e acresce ao mesmo artigo os parágrafos 1º e 2º, bem como acresce índice de conversão à tabela de índices de conversão do anexo I da IN nº 23/2009.

Instrução Normativa SEMA nº. 56/ 2010- Estabelece normas e procedimentos para disciplinar o uso da Guia Florestal – Modelo GF3i – PA destinada ao transporte interestadual de subprodutos de origem florestal classificados como resíduos – fonte de energia (código 04) e dá outras providências.

Instrução Normativa nº 02 de 25 de abril de 2012 - Dispõe sobre procedimentos para protocolo de processos de licenciamento ambiental que dependem de Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Instrução Normativa nº. 15/2011 DE 07/11/2011 Institui o modelo da Declaração de Corte e Colheita – DCC e estabelece os procedimentos administrativos para a colheita, transporte e industrialização dos produtos oriundos de florestas plantadas no Estado do Pará.

Instrução Normativa nº 05 DE 19/05/2011. Dispõe sobre a Política Estadual de Floresta e demais formações de vegetação no Estado do Pará.

Lei Estadual 6.462 de 4 de julho de 2002. Dispõe sobre a Política Estadual de Floresta e demais formações de vegetação no Estado do Pará.

Resolução COEMA nº 120 de 28 de outubro de 2015 - Dispõe sobre as atividades de impacto ambiental local, de competência dos Municípios, e dá outras providências.

Lei Estadual no 6.381, de 25 de julho de 2001. Dispõe a Política Estadual de Recurso Hídricos do Pará.

Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos nº 003, de 03 de setembro de 2008- Dispõe sobre a outorga de direito de uso de recursos hídricos e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 2.592, de 27 de novembro de 2006, que institui o Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais do Estado do Pará – CEPROF/PA.

Decreto Estadual nº 757 de 11 de janeiro de 2008. Altera o Decreto Estadual nº 2.592, de 27 de novembro de 2006 que institui o Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais do Estado do Pará – CEPROF/PA e o Sistema de Comercialização e Transporte de (...) SISFLORA- PA

Decreto Estadual nº 216, de 22 de setembro de 2011, que dispõe sobre o licenciamento ambiental das atividades agrossilvopastoris realizadas em áreas alteradas e/ou subutilizadas fora da área de reserva legal e área de preservação permanente nos imóveis rurais no Estado do Pará.

4.3. Normas Técnicas (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

NBR nº 10.004–Classificação de resíduos sólidos.

NBR nº 12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

NBR nº 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) e Classe III (inertes)

NBR nº 14725- Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente Parte 4: Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ)

NBR nº 7190 - Projeto de estruturas de madeiras

NBR 14806:2002 - Madeira serrada de eucalipto – Requisitos exigíveis para a madeira serrada de eucalipto proveniente de florestas plantadas, para uso geral.

NBR 12157:1991 - Máquinas para trabalhar madeira - Plainas de duas, três ou quatro faces - Ensaios para verificação de precisão - Método de ensaio. Esta Norma prescreve o método de ensaio de verificação de precisão de plainas de duas, três ou quatro faces, conforme NB-759, CB-181 e TB-356, através de ensaios geométricos, e fornece os correspondentes desvios máximos permitidos aplicáveis às máquinas de precisão normal.

NBR 16077:2012 - Equipamento de proteção individual — Protetores auditivos — Método de cálculo do nível de pressão sonora na orelha protegida.

NBR 16076:2012 - Equipamento de proteção individual — Protetores auditivos — Medição de atenuação de ruído com métodos de orelha real

NBR ISO 20347:2008 - Equipamento de proteção individual – Calçado ocupacional.

NBR ISO 20346:2008 - Equipamento de proteção individual - Calçado de proteção.

NBR ISO 20345:2008 - Equipamento de proteção individual - Calçado de segurança.

NBR 8221:2003 - Equipamento de proteção individual - Capacete de segurança para uso na indústria - Especificação e métodos de ensaio.

NBR 13712:1996 - Luvas de proteção.

NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória — Peça semifacial filtrante para partículas.

NBR 11311:1990 - Verificação da exatidão de máquinas para trabalhar madeira – Desengrossadeira – Procedimento

NBR 12159:1992 - Máquinas para trabalhar madeira - Serra circular com e sem mesa móvel - Ensaios para verificação de precisão - Método de ensaio

NBR 12158:1992 - Máquinas para trabalhar madeira - Serra circular radial - Ensaios para verificação de precisão - Método de ensaio.

NBR 12157:1991 - Máquinas para trabalhar madeira - Plainas de duas, três ou quatro faces - Ensaios para verificação de precisão - Método de ensaio.

NBR IEC 60839-1-1:2010 - Sistemas de alarme - Parte 1: Requisitos gerais - Seção 1: Geral.

NBR 12693:2010 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio.

NBR ISO 2299:2010 - Madeira serrada de folhosas — Defeitos — Classificação

NBR ISO 2301:2011 - Madeira serrada de folhosas – Defeitos – Medição

NBR ISO 8903:2011 - Madeira serrada de folhosas — Dimensões nominais.

NBR 12498:1991 - Madeira serrada de coníferas provenientes de reflorestamento, para uso geral - Dimensões e lotes - Padronização.

NBR 12297:1991 - Madeira serrada de coníferas provenientes de reflorestamento, para uso geral - Medição e quantificação de defeitos.

NBR 11869:1991 - Madeira serrada de coníferas provenientes de reflorestamento, para uso geral - Inspeção e recebimento - Especificação.

NBR 11700:1991 - Madeira serrada de coníferas provenientes de reflorestamento para uso geral - Classificação.

NBR ISO 1030:2010 - Madeira serrada de coníferas — Defeitos — Medição

NBR ISO 3179:2011 - Madeira serrada de coníferas – Dimensões nominais

NBR 14807:2002 - Peças de madeira serrada – Dimensões.

NBR 7203:1982 - Madeira serrada e beneficiada.

NBR ISO 4470:2011 - Madeira serrada – Determinação do teor de umidade média de um lote

NBR ISO 737:2011 - Madeira serrada de coníferas — Dimensões — Métodos de medição.

NBR ISO 738:2011 - Madeira serrada de coníferas — Dimensões — Desvios permitidos e retração.

Ministério do Trabalho e Emprego:

NR 6/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



ANEXO I

RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA) PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO, LICENÇA DE OPERAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA PARA ATIVIDADES DA INDÚSTRIA MADEIREIRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/SOLICITANTE: REPRESENTANTE LEGAL DO EMPREENDIMENTO (ou representante com delegação de competência)								
Nome								
CPF/CNPJ		Identidade		Órgão Expedidor		U F		
Endereço					Caixa Postal			
Município		Distrito ou Localidade		U F		CE P		
Telefone	()		E-mail					
Condição do Empreendedor	<input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Arrendatário <input type="checkbox"/> Parceiro <input type="checkbox"/> Posseiro <input type="checkbox"/> Outros							
Está organizado ou filiado a alguma entidade?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim - Indicar: <input type="checkbox"/> Sindicato: <input type="checkbox"/> Associação: <input type="checkbox"/> Outra (especificar):							

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO								
Nome / Razão social								
Nome fantasia					CNPJ			
Zona Rural?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não, preencha uma das opções ao lado			<input type="checkbox"/> Residencial	<input type="checkbox"/> Comercial		
Endereço				Caixa Postal				
Município		Distrito ou Localidade		UF		CEP		
Telefone	()		E-mail					
Inscrição estadual		Inscrição municipal						
Website/e-mail:								
Referência adicional para localização:								
Os dados de correspondência são os mesmos do empreendimento?			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - preencha os campos abaixo					
Endereço para correspondência:								
Telefone:	()			CEP:				

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO

Tipo de vínculo do responsável técnico com o solicitante:

() Funcionário () Consultor () Colaborador () O próprio

Nome:			
Doc. Identidade:	Órgão emissor / UF:		
CPF:			
Registro no Conselho de Classe:	ART/outro:		
Endereço:			
Distrito/Bairro:	Caixa Postal:	CEP:	
Município:	UF:		
Telefone fixo:	Telefone celular:		

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO

Nome:							
CPF/CNPJ:		Identidade:		Órgão Expedidor:		UF:	
Endereço:				Caixa Postal			
Município:		Distrito ou Localidade:		UF:		CEP:	
Telefone:	()			E-mail:			
Formação Profissional:							
ART/Outro:							

Coordenadas geográficas do empreendimento * (Lat/Long) (necessário o preenchimento para a primeira solicitação de documento licenciatório, poderá ser dispensado a partir da liberação da primeira licença)

Lat. (º) - . Long. (º) - .

Lat: Latitude; Long: Longitude

Formato das coordenadas: Geográficas, em graus decimais, com, no mínimo, 5 (cinco) casas após o ponto no sistema geodésico (Datum) SIRGAS2000.

5. MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Tipo de documento a ser solicitado (marque com um "X"):

Primeira solicitação deste tipo de documento () Sim () Não

Caso negativo, nº do Processo da última licença:

Licença Prévia e de Instalação
Licença de Operação
Licença de Operação Corretiva
Renovação de Licença de Operação

Trata-se de licença para ampliação/modificação de empreendimento já licenciado?	() Não		
	() Sim	Número de empregados antes da ampliação/modificação:	
		Número de empregados previsto após ampliação/modificação:	
		Volume produzido anualmente antes da ampliação/modificação: [m ³]	
Volume produzido anualmente prevista após ampliação/modificação: [m ³]			

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



Anexar ao RCA (item 25.22) se houver condicionante: Relatório de cumprimento das condicionantes da fase anterior do licenciamento. Informar a situação das condicionantes, caso a condicionante não seja documental e nenhuma comprovação de execução tenha sido protocolada, apresentar, relatório fotográfico legendado e atualizado.

6. ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE:		
6.1. Atividade (COEMA nº 120/2015)	Porte	Potencial Poluidor
Desdobro de madeira em tora para madeira serrada/laminada/faqueada	<input type="checkbox"/> Micro porte: volume anual produzido menor que 1.900 m ³ ; <input type="checkbox"/> Pequeno porte: volume produzido anual entre 1.900 e 4.000m ³ ; <input type="checkbox"/> Médio porte: volume produzido anual entre 4.000 e 8.000m ³ ; <input type="checkbox"/> Grande porte: volume produzido anual entre 8.000 e 13.000m ³ .	
Desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada e seu beneficiamento/secagem	<input type="checkbox"/> Micro porte: volume anual produzido menor que 3.000 m ³ ; <input type="checkbox"/> Pequeno porte: volume produzido anual entre 3.000 e 7.000 m ³ ; <input type="checkbox"/> Médio porte: volume produzido anual entre 7.000 e 11.000 m ³ ; <input type="checkbox"/> Grande porte: volume produzido anual entre 11.000 e 17.000 m ³ .	(II-médio) para qualquer porte.
Desdobro de madeira em tora para produção de laminas de madeira para fabricação de compensados.	<input type="checkbox"/> Micro porte: volume anual produzido menor que 3.000 m ³ ; <input type="checkbox"/> Pequeno porte: volume produzido anual entre 3.000 e 7.000 m ³ ; <input type="checkbox"/> Médio porte: volume produzido anual entre 7.000 e 11.000 m ³ ; <input type="checkbox"/> Grande porte:volume produzido anual entre 11.000 e 17.000 m ³ .	

6.2. Outras atividades no EMPREENDIMENTO

Especificar Atividades	Parâmetro/Unidade	Produção/quantidade comercializada/ área útil	Início da Atividade

OBS.: Listar todas as atividades não descritas anteriormente, desenvolvidas no empreendimento, inserindo, se necessário, linhas na tabela acima.

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Atividade iniciada? Não SIM

7.2. Data de início de funcionamento da atividade no local: ____ / ____ / ____

Área total do terreno do empreendimento (m²): _____

Área útil (m²): _____

Área para as edificações a serem ampliadas (m²): (se for o caso) _____

7.3. Atividade/empreendimento a ser instalado em:

Área nunca utilizada		Área utilizada anteriormente. Citar a atividade:
----------------------	--	--

7.4. Caracterize a localização do empreendimento pela Legislação Municipal:

Zona urbana	Zona rural
-------------	------------

7.5. Se o empreendimento se localiza em ZONA URBANA, assinale com um “X” no quadro correspondente:

Zona residencial	Zona de transição
Zona mista	Zona industrial
Outras:	

7.6. Caracterização do entorno do empreendimento: raio de 200m

Urbano	Agricultura
Comercial	Área de lazer
Aterro sanitário e/ou lixões	Recursos históricos, culturais ou arqueológicos
Institucional: escolas, hospitais, cemitérios, igrejas etc.	Industrial
Vegetação Nativa	Reflorestamento

Identificação de conflitos de uso no entorno do empreendimento:

Caso previsto na legislação municipal (art. 36 da Lei Federal nº 10.257/01- Estatuto das Cidades) anexar ao RCA (item 25.1) o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Anexar ao RCA: (Somente para solicitação de LPI e LOC) (item 25.2)

Croqui (micro e pequeno porte) ou Planta (médio e grande porte) em escala 1:200 a 1:500, de localização georreferenciada (Datum) SIRGAS2000 com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART:

- ✓ Delimitação do empreendimento e a região que o cerca em um raio de 200m;
- ✓ Demarcação da área edificada do empreendimento e das atividades existentes em um raio de 200m;
- ✓ Situação do terreno em relação aos cursos d’água, identificando o ponto de lançamento dos efluentes das águas domésticas e residuárias e drenagem pluvial, caso houver;
- ✓ Demarcação das vias públicas do entorno com a devida denominação oficial.
- ✓ Em um raio de 200m, delimitação de áreas a serem preservadas de desmatamento, delimitação das áreas de preservação permanente.

Anexar ao RCA (item 25.3): Somente para solicitação de LPI

Relatório fotográfico, abrangendo vários ângulos do local onde será instalado o empreendimento e do seu entorno.

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento

8. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO:

Informe a localização do empreendimento em relação às Unidades de Conservação (UC), que se encontram definidas na Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza:

Não há UC em um raio de 10 km da localização do empreendimento
Dentro dos limites de uma Unidade de Conservação
Dentro de um raio de até 10 km de uma Unidade de Conservação
Dentro da poligonal determinada pelo Plano de Manejo

Se houver UC, assinale o âmbito do Gestor da UC:

Municipal	Especificar o(s) nome(s) da(s) U.C.(s):
Estadual	Especificar o(s) nome(s) da(s) U.C.(s):
Federal	Especificar o(s) nome(s) da(s) U.C.(s):

Anexar ao RCA (ítem 25.4): Somente para solicitação de LPI e LOC

Anuência do órgão ambiental gestor competente.

9. INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Existe APP no terreno do empreendimento?	() Não.		
	() Sim	Quantificação da área de APP (ha)	
		() Preservada	
		() Protegida	
		() Protegida e preservada	
		() Não está protegida nem preservada	
O empreendimento já fez intervenção em APP dentro ou fora do seu terreno?	() Não.		
	() Sim, - Especifique (tipo de intervenção, localização, tamanho da área etc.):		
O empreendimento fará intervenção em APP dentro ou fora do seu terreno?	() Não.		
	() Sim, - Especifique (tipo de intervenção, localização, tamanho da área etc.):		

10. INFORMAÇÕES SOBRE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO:

10.1. Há previsão de supressão de vegetação dentro da área do empreendimento?	SIM	NÃO
---	-----	-----

Anexar ao RCA (item 25.5) anuência do órgão ambiental gestor competente. (Somente para solicitação de LPI e LOC)

Caso houver previsão de supressão de vegetação, deverá ser apresentado um memorial descritivo da vegetação existente com a devida ART e autorização do órgão ambiental competente, conforme Resolução Conama nº 369, de 28 de março de 2006.

OBS.: Caso o empreendimento esteja próximo (raio de até 10 km) de áreas indígenas ou de interesse da FUNAI (Fundação Nacional do Índio), deve-se **anexar ao RCA (item 25.6)** a informação georreferenciada da área de licenciamento que será encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), dando ciência da atividade a ser desenvolvida.

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



11. MÃO DE OBRA EMPREGADA: caso ainda não esteja implantada, preencher por estimativa.

Nº total de Funcionários:

Tipo de vínculo dos funcionários

- () Familiar. Quantos:
- () Contratados. Quantos:
- () Outras - Especificar:

Número de funcionários na administração	Número de funcionários na área de manutenção/ produção	Número de funcionários atuantes em outras áreas

Horário/jornada de Trabalho: De: _____ às: _____

Dias da semana que funciona: _____

12. Origem de Matéria-Prima

Projeto de Manejo Próprio:

Nº do Processo junto a SEMAS: Data da Aprovação:/...../.....

Nº da Autor. de Exploração:	Data de Validade:/...../.....
--------------------------------------	--

3.2- Matéria Prima de Terceiros:

D.V.P.F. PROTOCOLO N°:

13. Insumos de madeira adquiridos e produtos comercializados

TIPO DE PRODUTO	PRODUTOS ADQUIRIDOS	PRODUTOS COMERCIALIZADOS
Toras de Madeira	()	()
Madeira Serrada	()	()
Madeira Laminada	()	()
Madeira Beneficiada	()	()
Compensados	()	()
Serragem	()	()
Aparas e Sobras de Madeira	()	()
Escoramentos	()	()
Mourões	()	()
Lascas e Achas	()	()
Cascas	()	()
Outros (especificar):	()	()

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



14. Quantificação dos Insumos e Produção madeireira (caso o empreendimento não esteja implantado, preencher por estimativa)						
matéria-prima/insumo	consumida (m³ / mês)	consumida (m³ / ano)	(comercializado- produto acabado) (m³ /mês)	(comercializado- produto acabado) (m³ /ano)	origem	forma de armazenamento/estocagem: pacote, fardo, grade.
TORA						
MADEIRA SERRADA						
MADEIRA LAMINADA						
MADEIRA BENEFICIADA						
COMPENSADOS						
SERRAGEM						
APARAS E SOBRAS DE MADEIRA						
ESCORAMENTOS						
MOURÕES						
LASCAS E ACHAS						
CASCAS						
OUTROS (ESPECIFICAR)						
VOLUME TOTAL PRODUZIDO MENSAL (m³/mês)			VOLUME TOTAL PRODUZIDO ANUAL (m³/ano)			
Espécies Usadas no processo Produtivo:			Volume (m³/mês)	Volume (m³/ano)	OBS.	
Espécies Usadas no processo Produtivo que se encontram na "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção" Atenção à Instrução MMA Normativa Nº 1 de 12/02/2015 e Portaria MMA nº 443, de 17/12/2014.			Volume (m³/mês)	Volume (m³/ano)	OBS.	

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



15. Determinação do coeficiente de rendimento volumétrica (CRV) (caso o empreendimento não esteja implantado, preencher por estimativa)

O CRV é determinado pela relação entre o volume da tora processada e o volume obtido de lâminas, acrescido, quando for o caso, do volume obtido com produtos de aproveitamento, desde que devidamente comercializados. Deverá ser determinado por espécie pela média dos CRV determinados individualmente para cada tora. Vide Instrução Normativa SEMAS nº: 23 (Alterada pela Instrução Normativa nº 27/2009, com modificações pela Instrução Normativa nº 23/2009, acrescido o índice de conversão à tabela de índices de conversão do anexo I pela Instrução Normativa nº 34/2009).

Espécies	Volume da tora processada	Volume obtido (comercializado/ aproveitado)	CRV	OBS.

16. Mercado Consumidor (caso o empreendimento não esteja implantado, preencher por estimativa)

Características	Nome da empresa	Tipo de produto comercializado	Volume comercializado anual	OBS.
LOCAL (mesmo estado)				
Nacional (outros estados)				
Exportação				

17. Todas as Máquinas e Equipamentos Utilizados no Processo Industrial

TIPO	QUANTIDADE E POTÊNCIA
() Plaina	
() Destopadeira	
() Desdobredeira	
() Laminadoras de torno	
() Motores	
() MultiRipa	
() Lixadeira	
() Desempenadeira	
() Serra Circular	
() Prensa Manual ou Hidráulica	
() Afiadeira de serra	
() Refiladeira	

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



() Carro de serra fita		
() Prancha		
() Reserra		
() Outros (especificar):		
() Outros (especificar):		
() Extintores Especificar a quantidade e a tipologia		
Anexar ao RCA (item 25.7): Somente para solicitação de LO e LOC Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros		
() EPI Especificar a quantidade e a tipologia (luva, bota, óculos, etc)		
Anexar ao RCA(item 25.8): Somente para solicitação de LO e LOC Comprovantes de entrega de EPIs aos funcionários da área operacional.		
Possui Incinerador: () SIM QUANTIDADE: () NÃO	4.6.1- Existe Tratamento: () SIM () NÃO	
Possui Caldeira: <input type="checkbox"/> - SIM QUANTIDADE: <input type="checkbox"/> NÃO		
Produtos Químicos Utilizados na Caldeira		
Utiliza Preservativo Químico além do utilizado na Caldeira, caso a possua? <input type="checkbox"/> - SIM <input type="checkbox"/> - AR LIVRE <input type="checkbox"/> - SUBMERSO <input type="checkbox"/> - NÃO		
Tipos de Produtos Preservativos:		
Destino Final das Embalagens:		
Apresentar notas fiscais (ou documento equivalente) de todos os maquinários (item 25.23)		

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



18. Transporte dos produtos

Número de veículos licenciados para o transporte:

Placas dos veículos licenciados:

Apresentar notas fiscais (ou documento equivalente) de todos os veículos (**item 25.24**)

19. Registros fotográficos das áreas descritas abaixo, somente para solicitação de LO, LOC e RLO, inserir fotos somente da frente e entorno. Relatório deve estar legendado e atualizado. Marque abaixo as áreas as quais as fotos serão tiradas. Anexar ao RCA (item 25.15)

Frente Indústria		Entorno indústria	
Área interna geral		Extintores	
Pátio toras		Galpão de Maquinário/linha de produção	
Secagem		Depósito de produtos	
Área de Resíduos madeireiros		Escritório	
EPI		Área de armazenamento de outros resíduos	
Área das instalações elétricas		Outras Áreas	

20. Insumos e produtos utilizados (caso o empreendimento não esteja implantado, preencher por estimativa)

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE ARMAZENAMENTO	QUANTIDADE CONSUMIDA (m ³ /mês)	ATIVIDADE EM QUE É UTILIZADO
Combustível				
Produtos auxiliares				
Produtos Químicos				
Outros, especificar:				

Anexar ao RCA: Somente para solicitação de LPI

Cronograma de execução das obras. (**item 25.9**)

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC. (**item 25.10**)

Anexar ao RCA: Somente para solicitação de LPI e LOC

Projeto arquitetônico do empreendimento e Layout do galpão industrial (disposição de equipamentos no(s) galpão(ões)). (**item 25.11**)

Fluxograma detalhado das etapas do processo produtivo. (**item 25.12**)

Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) (com o respectivo Plano de Ação de Emergência (PAE)) (**item 25.13**)

Detalhamento do sistema de armazenamento para resíduos. (**item 25.14**)

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



21. ABASTECIMENTO DE ÁGUA (caso o empreendimento não esteja implantado, preencher por estimativa)

Finalidade	Quantidade consumida (m ³ /dia)	Fonte de abastecimento
() Sanitários		
() Lavagem de veículos		
() Caldeiras		
() Refeitório		
() Outras. Especificar quais:		
CONSUMO DE ÁGUA TOTAL		
() Consumo total diário em m ³ : _____		
TIPO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA		
() Corpo Hídrico		
() Poço Artesiano		
() Rede Pública		
() Outro (especificar) _____		
FORMA DE ARMAZENAMENTO		
() Caixa d'água. Capacidade de Armazenamento _____ m ³		
() Cisterna. Capacidade de Armazenamento _____ m ³		

Anexar ao RCA: (item 25.16)

Protocolo de solicitação de Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS). Em caso de utilização de água da rede pública, apresentar documento emitido pela concessionária dos serviços de saneamento, e/ou Prefeituras Municipais, autorizando a ligação de distribuição de água à rede oficial.

22. EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS

Indique o local do lançamento dos efluentes líquidos sanitários. Os efluentes sanitários do empreendimento deverão ser tratados conforme orientação do órgão ambiental licenciador.

Corpo receptor	
Rede pública canalizada	
Valão a céu aberto	
Solo. Especificar:	
Rio, igarapé, lago e etc.	
Se ocorrer lançamento em recurso hídrico superficial, informe o nome do rio/igarapé:	
Outro, especificar qual:	

Anexar ao RCA: Somente para solicitação de LPI e LOC (item 25.17)

Em caso de utilização da rede pública de tratamento de esgoto, apresentar documento emitido pela concessionária dos serviços de saneamento, e/ou Prefeituras Municipais, autorizando a ligação de distribuição à rede oficial.

23. ENERGIA UTILIZADA (caso o empreendimento não esteja implantado, preencher por estimativa)

FONTE ESPECIFICAÇÕES	
() Grupo Gerador	
() Termoelétrica	
() Concessionaria de Energia Elétrica	
Outros (especificar): _____	
CONSUMO MÉDIO DE ENERGIA ELÉTRICA (kWh)	
Consumo médio mensal:	

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



24. RESÍDUOS

Caso a atividade não esteja em operação, preencher por estimativa.

Empreendimento já em operação? () Sim () Não

Resíduos Madeireiros

Tipo de Resíduo	Forma de armazenamento	Transporte	Quantidade gerada por semana (litro ou kg)	Destinação	Registro da destinação final para requerimento LO, e LOC
					Para solicitação de LO e LOC. Anexar ao RCA: (item 25.18) registros (manifesto de resíduos, venda do resíduo, termo de doação ou outros comprovantes) de transporte e destinação dos resíduos

Resíduos não Madeireiros

Tipo de Resíduo	Forma de armazenamento	Transporte	Quant. Gerada por semana (litro ou kg)	Destinação	Para solicitação de LO e LOC. Anexar ao RCA: (item 25.19) registros (manifesto de resíduos e/ou outros comprovantes) de transporte e destinação dos resíduos

Anexar ao RCA (item 25.20): Somente para solicitação de LO e LOC

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

25. ANEXOS QUE ACOMPANHAM O PRESENTE RELATÓRIO

Marcar os anexos que acompanham o relatório:

25.1	()	Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
25.2	()	Croqui (micro e pequeno porte) ou Planta (médio e grande porte) em escala 1:200 a 1:500, de localização georreferenciada (Datum) SIRGAS2000 com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: ✓ Delimitação do empreendimento e a região que o cerca em um raio de 200m; ✓ Demarcação da área edificada do empreendimento e das atividades existentes em um raio de 200m; ✓ Situação do terreno em relação aos cursos d’água, identificando o ponto de lançamento dos efluentes das águas domésticas e residuárias e drenagem pluvial, caso houver; ✓ Demarcação das vias públicas do entorno com a devida denominação oficial. ✓ Em um raio de 200m, delimitação de áreas a serem preservadas de desmatamento, delimitação das áreas de preservação permanente.
25.3	()	Relatório fotográfico, abrangendo vários ângulos do local onde será instalado o empreendimento e do seu entorno.
25.4	()	Anuência do órgão gestor da UC e suas recomendações.
25.5	()	Memorial descritivo da vegetação existente com a devida ART ou Conselho de Classe do profissional responsável e autorização do órgão ambiental competente para supressão de vegetação.
25.6	()	Informação georreferenciada da área de licenciamento que será encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), dando ciência da atividade a ser desenvolvida.
25.7	()	Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros.

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



25.8	()	Comprovantes de entrega de EPIs aos funcionários da área operacional.
25.9	()	Cronograma de execução das obras.
25.10	()	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC.
25.11	()	Projeto arquitetônico do empreendimento e Layout do galpão industrial (disposição de equipamentos no(s) galpão(ões)).
25.12	()	Fluxograma detalhado das etapas do processo produtivo.
25.13	()	Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) (com o respectivo Plano de Ação de Emergência (PAE).
25.14	()	Detalhamento do sistema de armazenamento para resíduos.
25.15	()	Registros fotográficos das áreas da indústria da madeira(item 19).
25.16	()	Protocolo de solicitação de Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS). Ou documento emitido pela concessionária dos serviços de saneamento, e/ou Prefeituras Municipais, autorizando a ligação de distribuição de água à rede oficial de abastecimento de água.
25.17	()	Documento emitido pela concessionária dos serviços de saneamento, e/ou Prefeituras Municipais, autorizando a ligação de distribuição à rede oficial de coleta e tratamento de esgoto.
25.18	()	Registros (manifesto de resíduos, venda do resíduo, termo de doação ou outros comprovantes) de transporte e destinação dos resíduos lenhosos ou serragem.
25.19	()	Cópia autenticada do contrato de prestação do serviço ou comprovante de recolhimento/destinação dos resíduos não lenhosos.
25.20	()	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
25.21	()	Cópias das ART's.
25.22	()	Relatório de cumprimento das condicionantes da fase anterior do licenciamento.
25.23	()	Notas fiscais (ou documento equivalente) de todos os maquinários
25.24	()	Notas fiscais (ou documento equivalente) de todos os veículos

Nome do responsável técnico pelas informações:	CREA/CAU/CRQ:
Declaro serem verdadeiras as informações prestadas. (Local/ data/ assinatura)	

ANEXO II

RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL ANUAL - RIAA
Para atividades da Indústria Madeireira

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/SOLICITANTE: REPRESENTANTE LEGAL DO EMPREENDIMENTO (ou representante com delegação de competência)								
Nome								
CPF/CNPJ		Identidade		Órgão Expedidor		U F		
Endereço					Caixa Postal			
Município		Distrito ou Localidade		UF		CE P		
Telefone	()		E-mail					
Condição do Empreendedor	<input type="checkbox"/> Proprietário <input type="checkbox"/> Arrendatário <input type="checkbox"/> Parceiro <input type="checkbox"/> Posseiro <input type="checkbox"/> Outros							
Está organizado ou filiado a alguma entidade?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim - Indicar: <input type="checkbox"/> Sindicato: <input type="checkbox"/> Associação: <input type="checkbox"/> Outra (especificar):							

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO								
Nome / Razão social								
Nome fantasia					CNPJ			
Zona Rural?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não, preencha uma das opções ao lado			<input type="checkbox"/> Residencial	<input type="checkbox"/> Comercial		
Endereço					Caixa Postal			
Município		Distrito ou Localidade		UF		CEP		
Telefone	()		E-mail					
Inscrição estadual		Inscrição municipal						
Website/e-mail:								
Referência adicional para localização:								
Os dados de correspondência são os mesmos do empreendimento?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - preencha os campos abaixo							
Endereço para correspondência:								
Telefone: ()				CEP:				

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RIAA

Tipo de vínculo do responsável técnico com o solicitante:

(Funcionário (Consultor (Colaborador (O próprio

Nome:

Doc. Identidade:

Órgãoemissor / UF:

CPF:

Registro no Conselho de Classe:

ART/outro:

Endereço:

Distrito/Bairro:

Caixa Postal:

CEP:

Município:

UF:

Telefonefixo:

Telefone celular:

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO

Nome:

CPF/CNPJ:

Identidade:

Órgão Expedidor:

UF:

Endereço:

Caixa Postal

Município:

Distrito ou Localidade:

UF:

CEP:

Telefone:

(

E-mail:

Formação Profissional:

ART/Outro:

Período referente ao RIAA:

Data de Início: _____ / _____ / _____

Data final: _____ / _____ / _____

5. ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE:

Atividade (COEMA nº 120/2015)	Porte	Potencial Poluidor
Desdobro de madeira em tora para madeira serrada/laminada/faqueada	(<input type="checkbox"/>) Micro porte: volume anual produzido menor que 1.900 m ³ ; (<input type="checkbox"/>) Pequeno porte: volume produzido anual entre 1.900 e 4.000m ³ ; (<input type="checkbox"/>) Médio porte: volume produzido anual entre 4.000 e 8.000m ³ ; (<input type="checkbox"/>) Grande porte: volume produzido anual entre 8.000 e 13.000m ³ .	(II-médio) para qualquer porte.

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento

Desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada e seu beneficiamento/secagem	()Micro porte: volume anual produzido menor que 3.000 m ³ ; ()Pequeno porte: volume produzido anual entre 3.000 e 7.000 m ³ ; ()Médio porte: volume produzido anual entre 7.000 e 11.000 m ³ ; ()Grande porte: volume produzido anual entre 11.000 e 17.000 m ³ .	
Desdobro de madeira em tora para produção de laminas de madeira para fabricação de compensados.	()Micro porte: volume anual produzido menor que 3.000 m ³ ; ()Pequeno porte: volume produzido anual entre 3.000 e 7.000 m ³ ; ()Médio porte: volume produzido anual entre 7.000 e 11.000 m ³ ; ()Grande porte:volume produzido anual entre 11.000 e 17.000 m ³ .	

Outras atividades no EMPREENDIMENTO

Especificar Atividades	Parâmetro/Unidade	Produção/quantidade comercializada/ área útil	Início da Atividade

OBS.: Listar todas as atividades não descritas anteriormente, desenvolvidas no empreendimento, inserindo, se necessário, linhas na tabela acima.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

Data de início de funcionamento da atividade no local: ____ / ____ / ____

Área total do terreno do empreendimento (m ²):		
Área útil (m ²):		
Área para as edificações a serem ampliadas (m ²): (se for o caso)		

Caracterize a localização do empreendimento pela Legislação Municipal:

Zona urbana	Zona rural
-------------	------------

Se o empreendimento se localiza em ZONA URBANA, assinale com um “X” no quadro correspondente:

Zona residencial	Zona de transição
Zona mista	Zona industrial
Outras:	

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



Caracterização do entorno do empreendimento: raio de 200m	
Urbano	Agricultura
Comercial	Área de lazer
Aterro sanitário e/ou lixões	Recursos históricos, culturais ou arqueológicos
Institucional: escolas, hospitais, cemitérios, igrejas etc.	Industrial
Vegetação Nativa	Reflorestamento

7. Condicionantes:

O empreendimento possui condicionantes a serem atendidas? ()Sim ()Não

Caso positivo, as condicionantes foram atendidas? () Sim () Não () Parcialmente

Anexar ao RIAA: (item 23.2) comprovação de atendimento das condicionantes estabelecidas na licença (cópia de protocolo) com registros fotográficos, quando cabível.

8. MÃO DE OBRA EMPREGADA:

Nº total de Funcionários (declarado no último relatório):

Tipo de vínculo dos funcionários

() Familiar. Quantos:

() Contratados. Quantos:

() Outras - Especificar:

Nº total de Funcionários (referente ao período do RIAA):

() Familiar. Quantos:

() Contratados. Quantos:

() Outras - Especificar:

Número de funcionários na administração (declarado no último relatório)	Número de funcionários na administração (referente ao período do RIAA)	Número de funcionários na área de manutenção de veículos (declarado no último relatório)	Número de funcionários na área de manutenção de veículos (referente ao período do RIAA)	Número de funcionários atuantes em outras áreas (declarado no último relatório)	Número de funcionários atuantes em outras áreas (referente ao período do RIAA)

Horário/jornada de Trabalho: De: _____ às: _____

Dias da semana que a indústria de Madeira funciona: _____

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



9. Origem de Matéria-Prima: Houve alguma alteração referente ao último relatório? Sim Não

Caso positivo, especifique:

Projeto de Manejo Próprio:

Nº do Processo junto a SEMAS: Data da Aprovação:/...../.....

Nº da Autor. de Exploração:	Data de Validade:/...../.....
--------------------------------------	--

3.2- Matéria Prima de Terceiros:

D.V.P.F. PROTOCOLO N°:

10. Insumos de madeira adquiridos e produtos comercializados

TIPO DE PRODUTO	PRODUTOS ADQUIRIDOS (declarados no último relatório)	PRODUTOS ADQUIRIDOS (relacionado ao período do presente RIAA)	PRODUTOS COMERCIALIZADOS (declarados no último relatório)	PRODUTOS COMERCIALIZADOS (relacionado ao período do presente RIAA)
Toras de Madeira	()	()	()	()
Madeira Serrada	()	()	()	()
Madeira Laminada	()	()	()	()
Madeira Beneficiada	()	()	()	()
Compensados	()	()	()	()
Serragem	()	()	()	()
Aparas e Sobras de Madeira	()	()	()	()
Escoramentos	()	()	()	()
Mourões	()	()	()	()
Lascas e Achas	()	()	()	()
Cascas	()	()	()	()
Outros (especificar):	()	()	()	()

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento

11. Quantificação dos insumos e produção madeireira (relacionado ao período do presente RIAA)						
matéria-prima/insumo	consumida (m ³ / mês)	consumida (m ³ / ano)	(comercializado-produto acabado) (m ³ /mês)	(comercializado-produto acabado) (m ³ /ano)	origem	forma de armazenamento/estocagem: pacote, fardo, grade.
TORA						
MADEIRA SERRADA						
MADEIRA LAMINADA						
MADEIRA BENEFICIADA						
COMPENSADOS						
SERRAGEM						
APARAS E SOBRAS DE MADEIRA						
ESCORAMENTOS						
MOURÕES						
LASCAS E ACHAS						
CASCAS						
OUTROS (ESPECIFICAR)						
VOLUME TOTAL PRODUZIDO MENSAL (m³/mês)			VOLUME TOTAL PRODUZIDO ANUAL (m³/ano)			
Especies Usadas no processo Produtivo:			Volume (m ³ /mês)	Volume (m ³ /ano)		
Especies Usadas no processo Produtivo que se encontram na "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção" Atenção à Instrução MMA Normativa Nº 1 de 12/02/2015 e Portaria MMA nº 443, de 17/12/2014.						

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento

12. Determinação do coeficiente de rendimento volumétrica (CRV) (relacionado ao período do presente RIAA)

O CRV é determinado pela relação entre o volume da tora processada e o volume obtido de lâminas, acrescido, quando for o caso, do volume obtido com produtos de aproveitamento, desde que devidamente comercializados. Deverá ser determinado por espécie pela média dos CRV determinados individualmente para cada tora. Vide Instrução Normativa SEMAS nº: 23 (Alterada pela Instrução Normativa nº 27/2009, com modificações pela Instrução Normativa nº 23/2009, acrescido o índice de conversão à tabela de índices de conversão do anexo I pela Instrução Normativa nº 34/2009).

Espécies	Volume da tora processada	Volume obtido (comercializado/ aproveitado)	CRV	OBS.

13. Mercado Consumidor (relacionado ao período do presente RIAA)

Características	Nome da empresa	Tipo de produto comercializado	Volume comercializado anual	OBS.
LOCAL (mesmo estado)				
Nacional (outros estados)				
Exportação				

14. Todas as Máquinas e Equipamentos Utilizados no Processo Industrial

TIPO	QUANTIDADE (Declarado no último relatório)	POTÊNCIA (Declarado no último relatório)	QUANTIDADE (relacionado ao período do presente RIAA)	POTÊNCIA (Relacionado ao período do presente RIAA)
() Plaina				
() Destopadeira				
() Desdobredeira				
() Laminadoras de torno				
() Motores				
() MultiRipa				
() Lixadeira				
() Desempenadeira				
() Serra Circular				

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



() Prensa Manual ou Hidráulica				
() Afiaideira de serra				
() Refiladeira				
() Carro de serra fita				
() Prancha				
() Reserra				
() Outros (especificar):				
() Outros (especificar):				
() Extintores Especificar a quantidade e a tipologia				
Anexar ao RIAA (item 25.7): Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros				
() EPI Especificar a quantidade e a tipologia (luva, bota, óculos, etc.)				
Anexar ao RIAA (item 25.8): Comprovantes de entrega de EPIs aos funcionários da área operacional.				

Possui Incinerador (declarado no último relatório) () SIM QUANTIDADE:() NÃO	Possui Incinerador (referente ao período do RIAA) () SIM QUANTIDADE:() NÃO
Possui Caldeira (declarado no último relatório) () SIM QUANTIDADE:() NÃO	Possui Caldeira (referente ao período do RIAA) () SIM QUANTIDADE:() NÃO
Produtos Químicos Utilizados na Caldeira	
Utiliza Preservativo Químico além do utilizado na Caldeira, caso a possua? () SIM () AR LIVRE () SUBMERSO () NÃO	
Tipos de Produtos Preservativos:	
Destino Final das Embalagens:	

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



15. Transporte dos produtos	Declarado no último relatório	Durante ao período do RIAA
Número de veículos licenciados para o transporte:		
Placas dos veículos licenciados:		
Apresentar notas fiscais (ou documento equivalente) de todos os veículos (item 25.24)		

16. Registros fotográficos das áreas descritas abaixo, Assinale com um "X" no quadro correspondente das áreas fotografadas. Anexar ao RIAA (item 23.5)			
Frente Indústria		Entorno indústria	
Área interna geral		Extintores	
Pátio toras		Galpão de Maquinário/linha de produção	
Secagem		Depósito de produtos	
Área de Resíduos madeireiros		Escritório	
EPI		Área de armazenamento de outros resíduos	
Área das instalações elétricas		Outras Áreas	

17. Insumos e produtos utilizados (referente ao período do RIAA)				
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE ARMAZENAMENTO	QUANTIDADE CONSUMIDA (m³/mês)	ATIVIDADE EM QUE É UTILIZADO
Combustível				
Produtos auxiliares				
Produtos Químicos				
Outros, especificar:				

18. ABASTECIMENTO DE ÁGUA
CONSUMO DE ÁGUA TOTAL
() Consumo total diário em m³: _____
TIPO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
() Corpo Hídrico
() Poço Artesiano
() Rede Pública
() Outro (especificar) _____

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



19. CONSUMO MÉDIO DE ENERGIA ELÉTRICA (KWH) (informações referentes ao período do presente RIAA)

Consumo médio mensal:

OBS.

20. RESÍDUOS (informações referentes ao período do presente RIAA)

Resíduos Madeireiros

Tipo de Resíduo	Forma de armazenamento	Transporte	Quantidade gerada por semana (litro ou kg)	Destinação	Registro da destinação final
Outros:		() Sistema municipal de coleta () Coleta diferenciada- especificar:			Anexar ao RIAA: (item 23.18) registros (manifesto de resíduos, venda do resíduo, termo de doação ou outros comprovantes) de transporte e destinação dos resíduos

Resíduos Classes II A e II B – Não Perigosos e não madeireiros

Tipo de Resíduo	Forma de armazenamento	Transporte	Quant. Gerada por semana (litro ou kg)	Destinação	Anexar ao RIAA: (item 23.7) registros (manifesto de resíduos e/ou outros comprovantes) de transporte e destinação dos resíduos

Anexar ao RIAA: (item 23.8)

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

21. Acidentes Ambientais

Ocorreu algum acidente durante esse ano?	() Não	() Sim
Caso positivo, como foi controlado/ mitigado?		
Caso positivo, descreva o acidente.		

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



22. Treinamentos, certificados e relacionamento com a sociedade (se aplicável)

Realiza treinamentos sobre informações ambientais e de segurança do trabalho para os funcionários e fornecedores (minicursos, palestras, seminário e outros)? Sim Não

Em caso positivo, Anexar ao RIAA (item 23.9) cópias de certificados.

Possui Certificado Ambiental? Sim Não

Em caso positivo, Anexar ao RIAA (item 23.10) cópias de certificados.

Possui programas socioambientais? Sim Não

*Em caso positivo, Anexar ao RIAA (item 23.11) cópias de certificados.

23. ANEXOS QUE ACOMPANHAM O PRESENTE RELATÓRIO

Marcar os anexos que acompanham o relatório:

23.1	<input type="checkbox"/>	Cópia das ARTs
23.2	<input type="checkbox"/>	Comprovação de atendimento das condicionantes estabelecidas na licença (cópia de protocolo) com registros fotográficos, quando cabível.
23.3	<input type="checkbox"/>	Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros
23.4	<input type="checkbox"/>	Comprovantes de entrega de EPIs aos funcionários da área operacional.
23.5	<input type="checkbox"/>	Registros fotográficos das áreas (item 16)
23.6	<input type="checkbox"/>	Cópia autenticada do contrato de prestação do serviço ou comprovante de recolhimento/destinação dos resíduos madeireiros:
23.7	<input type="checkbox"/>	Cópia autenticada do contrato de prestação do serviço ou comprovante de recolhimento/destinação dos resíduos não perigosos e não madeireiros:
23.8	<input type="checkbox"/>	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
23.9	<input type="checkbox"/>	Cópias de certificados de treinamento com funcionários
23.10	<input type="checkbox"/>	Cópia do Certificado Ambiental
23.11	<input type="checkbox"/>	Comprovante programas socioambiental
23.12	<input type="checkbox"/>	Outro. Especificar
23.13	<input type="checkbox"/>	Outro. Especificar

Nome do responsável técnico pelas informações:

CREA/CAU/CRQ:

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas. (Local/ data/ assinatura)